



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 0554/2005.

EMENTA: Cria Cargos de Conselheiros Tutelares do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente do município de Machados, fixa a remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados 05 (cinco) Cargos de Conselheiro Tutelar, do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente deste Município de Machados-PE., a serem providos nos termos da Lei nº 0532/2003, de 14 de outubro de 2003.

Art. 2º - Aos Cargos criados pela presente Lei e de que trata art. 1º, fica atribuída uma remuneração no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, reajustável na mesma data e proporção de reajuste do valor do salário mínimo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, cujo recursos serão provenientes de uma das fontes previstas no art.43, da Lei nº 4320/64 e terá a seguinte classificação:

02- Poder Executivo

52-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente


082430084-2087-Manutenção do Conselho Tutelar

3390.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00.

Art. 4º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 18 de julho de 2005.


Manuel Plácido da Silva Filho
Prefeito de Machados.